

ACTA DA 191a. SESSÃO DO TRIBUNAL (EXTRAORDINARIA)

Aos quatro dias do mez de abril do anno de mil novecentos e trinta e cinco presentes, ás quinze horas, no Palacio da Justiça, os senhores Juizes: Desembargadores Sylvio Portugal, Arthur Cesar da Silva Whitaker, Fernando Luiz Vieira Ferreira e Alcides de Almeida Ferrari; dr. Jorge Araujo da Veiga, desembargador Affonso José de Carvalho e dr. Juvenal Bonilha de Toledo, procurador regional, interino, os cinco primeiros juizes effectivos e os último substituto, realizou-se, sob a presidencia do desembargador Sylvio Portugal, a 191a. sessão do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo, sessão essa extraordinaria. Verificada a existencia de numero.legal, o senhor desembargador Presidente ordenou que se procedesse á leitura da acta da sessão anterior que, posta em discussão, foi approvada sem reparos. O expediente constou do telegramma n.1.364, do Tribunal Superior, recebido a 1º do corrente, comunicando haver aquella Côrte decidido poder ser convocada, desde já, si assim entendesse a Presidencia deste Tribunal, a Assembléa Constituinte Estadual, para os efeitos de que trata o art.3º das Disposições Transitorias da Constituição da Republica; officio n.º 61, daquella mesma Côrte, recebido em data de 3 do mesmo mez, confirmando o telegramma anterior. A proposito, communicou o senhor desembargador Presidente aos senhores Juizes que, na conformidade dos termos do alludido telegramma e officio, ha pouco lidos, no mesmo dia, 1º do corrente, expedira edital convocando os senhores Deputados Estadoaes eleitos a se reunirem, sob a sua presidencia, no proximo dia 8, ás 13 horas e 30 minutos, no edificio do antigo Congresso do Estado, sito á Praça João Mendes, para a installação da Constituinte do Estado. Informou, outrosim, que já havia assignado os diplomas correspondentes aos referidos Deputados Estadoaes bem como aos eleitos para a Camara Federal, havendo convidado os mesmos, por edital, a virem retiral-os, na Secretaria do Tribunal, para os devidos efeitos. Ainda no expediente do dia, foi lido o officio de n.º 1.327, do Juiz eleitoral da la.zona, encaminhando um pedido de dispensa

do snr. Aureliano da Silva Arruda, do cargo de escrivão eleitoral daquela zona. Ouvido a respeito do snr. dr. Procurador Regional, resolveu o Tribunal que se officiasse ao Juiz, pedindo indicação de um substituto. Isso feito, o senhor desembargador Presidente declarou publicados os accordões de ns. 1.342 a 1.354, que se achavam sobre a mesa. Passando-se á segunda parte dos trabalhos, deu o senhor desembargador Presidente a palavra ao desembargador Vieira Ferreira para relatar o processo de n.º 77 - classe 1a. - denuncia apresentada por Euclides Alves Feitosa contra José Fernandes Pereira, residente em Assis, como incursos nas penas do art. 107 §§ 8º e 28º do Código Eleitoral. Tendo S. Excia., de inicio, solicitado o pregão ~~xxxxxxxxxxxxxxxx~~ de lei, foi o mesmo feito, de ordem do senhor desembargador presidente, pelo continuo deste Tribunal, sr. Alcindo Carneiro, servindo de Porteiro. Ao referido pregão e chamada não tendo attendido as partes, voltaram os autos ao senhor desembargador Relator que, depois da exposição dos mesmos, proferiu o seu voto no sentido de se julgar improcedente a denuncia. Tomados os votos dos demais senhores Juizes, verificou-se ter o Tribunal, por unanimidade, julgado improcedente a denuncia, para absolver o denunciado da accusação intentada. Segue-se o de n.º 293 - classe 3a. - exclusão ex-officio em que é excluenda Alzira Fraga de Campos Lima, inscripta sob n.º 1.501 na 29a. zona - Baurú - e relator o desembargador Arthur Cesar da Silva Whitaker. S. Excia., depois do relato do processo, manifestou-se, de accordo com o parecer do dr. Procurador Regional, pela regularização de todos os papeis, uniformizando-se o nome da eleitora. Tomados os votos dos demais senhores Juizes, verificou-se ter o Tribunal acompanhado o voto do snr. relator, approvando o parecer da Procuradoria Regional, por votação unanime. No de n.º 297 - classe 3a. - excluendo Oswaldo Augusto Pedroso, inscripto sob n.º 39 na 87a. zona - Piracaia; relator, o desembargador Affonso José de Carvalho, S. Excia., depois do relato do mesmo, proferiu o seu voto pela exclusão. Tomados os votos dos demais senhores Juizes, verificou-se terem decretado a exclusão, por votação unanime. Vem, em segui-

da, o de nº 317, da mesma ~~classe~~ classe, em que é excluendo Manoel Xavier Ferreira, inscripto sob nº 1.266, na 112a.zona - São João da Boa Vista - e relator o desembargador Alcides de Almeida Ferrari. O Tribunal, de accordo com o voto do snr.relator, dæcretou a exclusão do eleitor, por unanimidade. No de nº 867 - classe 3a. - recurso interposto por Octacilio Baptista Camara contra o Juizo eleitoral da 101a.zona - Rio Preto - em que é relator o mesmo desembargador Alcides de Almeida Ferrari, o Tribunal, de accordo com o seu voto, negou provimento ao recurso, por votação unanime. Entra o de nº 949 - da mesma classe - excluenda Antonia Maria de Almeida, inscripta sob nº 130 na 72a.zona - Mogy das Cruzes; relator o desembargador Affonso José de Carvalho. S.Excia., depois da exposição, votou pela volta dos autos ao Juiz eleitoral da zona, para o fim de se cumprir o despacho do Presidente do Tribunal, mandando proceder-se á exclusão da eleitora, na forma legal. Tomados os votos dos demais senhores Juizes, verificou-se ter o Tribunal, por unanimidade, acompanhado o voto do snr.relator. Segue-se o de nº 980 - classe 3a. - recurso interposto por Plínio Rodrigues de Moraes contra a decisão proferida pelo Juizo eleitoral de Tietê no processo de Luiz Modagnesi, inscripto sob nº 2.910 naquella zona; relator, o desembargador Affonso José de Carvalho. Repellida a preliminar de não se tomar conhecimento do mesmo, contra o voto do snr.desembargador Arthur Whitaker, negou o Tribunal provimento ao recurso, por votação unanime. No de nº 974 - classe 3a. - pedido de exclusão ^{feito} ~~requerido~~ por José Fernandes Pereira em que é requerido José Evangelista da Silva, inscripto na 22a. zona - Assis; relator, o dr.Jorge Araujo da Veiga, o Tribunal, de accordo com o voto do snr.dr.relator, não tomou conhecimento do pedido, por ter sido o mesmo dactylographado e não escripto do proprio punho, como prescreve o art.85 e §§ do Regimento Geral. Pelo mesmo fundamento do anterior, resolveu o Tribunal, á seguir, por votação unanime, não tomar conhecimento do de nº 975 - classe 3a. - pedidode exclusão feito por José Fernandes Pereira em que é requerida Isabel Maldonada, inscripta na 22a.zona - Assis - e relator o desembargador Affonso José de Carvalho. Entra, á seguir, o

de n.º 983 - da mesma classe - recurso interposto por Plinio Rodrigues de Moraes contra o Juizo eleitoral de Tietê pela sua decisão no processo de José Lopes, inscripto sob n.º 2.983, naquella zona; re, ator, o desembargador Alcides Ferrari. O Tribunal, de accordo com a decisão anterior, não tomou conhecimento do mesmo, por votação unanime. No de n.º 985; recorrente, José Ribeiro de Carvalho; recorrido, Juizo eleitoral de Salto Grande - 102a. zona; pela sua decisão no processo de Maria José de Góes, inscripta sob n.º 986 na mesma zona; relator, o desembargador Affonso José de Carvalho, o Tribunal, de accordo com o voto deste ultimo, deu provimento ao recurso, por votação unanime. Segue-se o de n.º 989 - classe 3a. - recurso interposto por Manoel Beraldo contra a decisão do Juizo eleitoral de Salto Grande no processo de Hilda Ribeiro Duarte, insc. sob n.º 839 naquella zona. De accordo com a decisão anterior e acompanhando o voto do snr. relator, desembargador Affonso José de Carvalho, resolveu o Tribunal, por unanimidade, dar provimento ao recurso. Entra, finalmente, o de n.º 992, da mesma classe, recurso interposto por Plinio Rodrigues de Moraes contra a decisão proferida pelo Juizo eleitoral de Tietê no processo de Evaristo Corrêa, insc. sob n.º 2.888, naquella zona. Repellida a preliminar de não se tomar conhecimento do mesmo, contra o voto do desembargador Arthur Whitaker, resolveu o Tribunal, por unanimidade, de accordo com o snr. ~~des. Relator,~~ ^o Alcides de Almeida Ferrari, negar provimento ao recurso. A seguir, devido o adiantado da hora, o senhor desembargador Presidente, depois de convocar todos os senhores Juizes para a proxima reunião a realizar-se no ~~proximo~~ dia 6, ás 15 horas, sabbado, encerrou os trabalhos do dia, ordenando que delles se lavrasse ^{esta} a presente acta, que eu, José Felix Alves de Souza, Secretario, redigi e assigno.